



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P.



LEI Nº 1.637/92

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando - de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE EMENDAS À LEI Nº 1.523/91"

ART. 1º-Os artigos 2º e § 1º e artigo 3º da Lei nº 1.523/91, - passaram a ter a seguinte redação:

"Art. 2º-O Conselho Municipal de Saúde-CMS, será presidido pelo Administrador Municipal de Saúde, que será indicado pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas com notório conhecimento da área de Saúde, com a aprovação da Câmara Municipal e terá a seguinte composição:

"§ 1º-Os membros do Conselho Municipal de Saúde-CMS, serão nomeados pelo Administrador Municipal de Saúde, - através de indicação feita pelas entidades representadas, exceto os representantes dos vereadores".

"Art. 3º-O Conselho Municipal de Saúde-CMS, mediante - autorização do administrador de saúde e quando houver absoluta necessidade para isso poderá contratar serviços temporários de assessoria".

ART. 2º-Fica inserido no texto da Lei nº 1.523/91, o seguinte dispositivo:

§ ÚNICO-Inserção do § 7º ao artigo 2º, com a seguinte redação:

"§ 7º-Dentre os membros do Conselho Municipal de Saúde-- representantes dos trabalhadores da saúde local, será escolhido 01 (um) pelo administrador municipal de saúde, para exercer a função de Coordenador Municipal de Saúde"

ART. 3º-As modificações constantes desta Lei entrarão em vigor à partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposi

LEI Nº 1.637/92
se encontra registrado no Livro de 102 de 1992
Regente Feijó SP. 28 de 1992
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
ELISMAR CARVALHO BETTINE
Oficial Interino



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

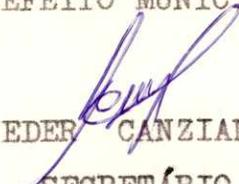
Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P.



revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 10 DE DEZEMBRO DE 1.992.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


EDER CANZIANI
SECRETÁRIO